

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0033095-74

PROTOCOLO



2025-029331

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 33.095

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 06.66M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 16A-01 DA QUADRA 05-C, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: TATIANA BRANDER DE ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ESTUDANTE, CPF: 050539554-17, IDENTIDADE: 2533048 PB, ENDEREÇO: JARDIM LUNA, EM JOÃO PESSOA PB; E CAROLINA BRANDER DE ASSIS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENGENHEIRO, CPF: 050539564-99, IDENTIDADE: 2539528 PB, ENDEREÇO: NO MESMO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

AV-01-033095-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 29 NOVEMBRO DE 2011, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO SOB NR. 16-A DA QUADRA 05-C, DEVIDAMENTE REWISTRADO SOB NR. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 32.772, EM DATA DE 19 DE OUTUBRO DE 2011, E QUE ATUALMENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO FICOU DESCRIMINADO CONFORME MATRICULA ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, ASSINADO PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE INFRA-STRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2012.

AV-02-033095-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 13 MARÇO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA A RUA TOSCANA DE CINEMA NR. 87-A LOTEAMENTO

SOLAR DO TIBIRI, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, UMA SALA, DOIS QUARTOS, SENDO, UMA SUITE, COZINHA, WC E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB NR. 16-A1 DA QUADRA 05-C, QUE MEDE 06,66M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS TOTALIZANDO 166,50M2 (CENTO E SESSENTA E SEIS VIRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), DE ACORDO COM DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS E ARQUIVADOS. ACDQUIRIDA POR: TATIANA BRANDER DE ASSIS E CAROLINA BRANDER DE ASSIS, AMBAS QUALIFICADAS ACIMA, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTANCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, LICENCA PARA HABITACAO, DATADOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E 28 DE FEVEREIRO DE 2012, ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM E SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS, E SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA - PB. CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 13 DE MARÇO DE 2012.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012.

R-03-033095-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 06 SETEMBRO DE 2012, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR LEANDRO CAMILO ORIENTE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO VENDEADOR, CPF: 053974764-55, IDENTIDADE: 2685167 PB, ENDERECO: MANGABEIRA, EM JOAO PESSOA - PB. PELO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2012.

R-04-033095-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 06 SETEMBRO DE 2012, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 69.861,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS) AMORTIZADO EM 300 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 06/10/2012. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE SETEMBRO DE 2012.

DATA: 3 DE MARÇO DE 2017.

AV-005-033095-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM PROCEDIMENTO DE OFÍCIO, DOCUMENTO DATADO DE 03/03/2017, EMITIDO

POR ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL , COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI N.º 6.015/73, PRINCÍPIOS ATINENTES A MATÉRIA E POR FORÇA DA INTERVENÇÃO JUDICIAL EM CURSO, COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO PARA CONSTAR QUE ONDE SE LÊ: EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB NR. 16-A1 DA QUADRA 05-C, QUE MEDE 06,66M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS TOTALIZANDO 166,50M² (CENTO E SESSENTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), NO ATO DO R-002 ACIMA, PASSE A CONSTAR COMO SENDO: EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB NR. 16-A1 DA QUADRA 05-C, QUE MEDE 06,66M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS TOTALIZANDO 166,50M² (CENTO E SESSENTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA METROS QUADRADOS), E APRESENTA UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 68,86M² (SESSENTA E OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS). CONSTA(M) A SEGUIR A(S) NOVA(S) CARACTERÍSTICA(S) DO IMÓVEL: NOVO LOGRADOURO: RUA TOSCANA DE CINEMA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 3 DE MARÇO DE 2017.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-006-033095-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087267 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 11/11/2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 30/07/2025 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0705807480000000. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021086404. SELO DIGITAL: ARP78872-BSOS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-007-033095-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087267 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 9868/2022 DATADO DE 16/05/2022, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR (ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO

REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021086404. SELO DIGITAL: ARP78873-IWMC. DOCUMENTOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-008-033095-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087267 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 9868/2022 DATADO DE 16/05/2022, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) LEANDRO CAMILO ORIENTE, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 053.974.764-55, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 30/08/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1458/2024 DE 30/09/2024, Nº 1459/2024 DE 01/10/2024 E Nº 1460/2024 DE 02/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021086404. SELO DIGITAL: ARP78874-31UD. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-009-033095-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087267 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - PELO OFÍCIO Nº 9868/2022 DATADO DE 16/05/2022, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-08 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021086404. SELO DIGITAL: ARP78875-3WAM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-010-033095-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087267 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 11/11/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-08 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO

DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 31/05/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43453, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0705807480000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 93.770,90 (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.819,48 (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PAGO EM 06/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8676543199476396117Q. EMOLUMENTOS: R\$ 468,85; FEPJ: R\$ 86,27; MP: R\$ 7,50; FARPEN: R\$ 80,07; ISS: R\$ 23,44; TOTAL: R\$ 666,13. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021086404. SELO DIGITAL: AQE56875-RPIJ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AV-011-033095-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 087271 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5500 - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP19665-MODG. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza construtiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no

artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal

nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ARQ01674-AFHX
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO

105.901.904-31

Santa Rita - PB, 25 de Setembro de 2025